



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 85 /2022.
PROJETO DE LEI N.º _____/2022.



Secretaria Legislativa

06 JUL 2022

Doc. Recorrido

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha Orçamentária.**

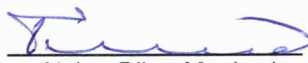
Justificativa: O Presente recurso visa contemplar a aquisição de diversos equipamentos para fisioterapia deste município, dentre eles; Bicicleta ergométrica, Esteira elétrica, Neurodyn, Escada em L, Mesa Auxiliar, conforme plano de trabalho anexo.

Diante disto, faz se necessário a adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que não havia previsão orçamentaria.

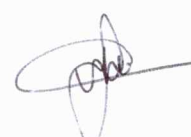
Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de junho de 2022.

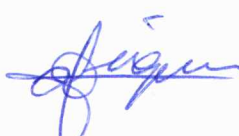

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

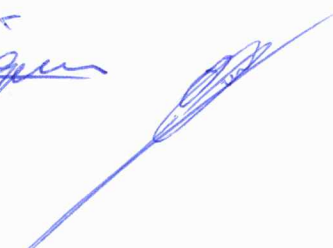


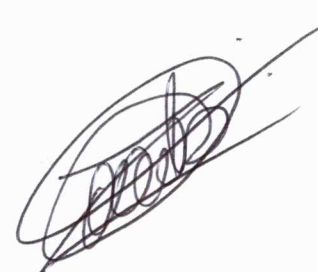














ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Projeto de Lei nº. 85 /2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0009.1086. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52 FICHA: 498 Equipamento e Material Permanente

Valores:

R\$ 50.000,00
R\$ 50.000,00

Total do Crédito

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, que celebram o **Estado** por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - RO e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto a **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 23 de junho de 2022.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal